

# Boletim de Serviço

**Nº 116, 25 de outubro de 2016**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB**

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte  
CEP: 70.840-901 | Brasília (DF)  
(61) 2028-5000 | [www.hub.ebserh.gov.br](http://www.hub.ebserh.gov.br)

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro da Educação e Cultura

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente da Ebserh

**HERVALDO SAMPAIO CARVALHO**

Superintendente do HUB

**PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**

Gerente Administrativo do HUB

**ELIZABETH QUEIROZ**

Gerente de Atenção à Saúde do HUB

**TÂNIA TORRES ROSA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUB

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO .....	4
Portaria Interna nº 259, de 25 de outubro de 2016 .....	4

## SUPERINTENDÊNCIA

### CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO

#### **Portaria Interna nº 259, de 25 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital Universitário de Brasília – HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e considerando a Norma Operacional nº 06/DGP/EBSERH, de 25/11/2016, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 129, de 1º de dezembro de 2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o Cronograma de Encerramento do Exercício Financeiro de 2016.

**Art. 2º** - Os créditos oriundos de Destaque Orçamentário que forem descentralizados ao Hospital Universitário de Brasília serão analisados e destinados conforme Colegiado Executivo.

**Art. 3º** - Os prazos previstos de limite para empenhar/reforçar dotações orçamentárias que constam no Cronograma de Encerramento do Exercício Financeiro de 2016 não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, bem como, da ação governo 8585 (Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade), conforme §1º, do Art. 9º-A, do Decreto nº 8.670/16.

**Art. 4º** - Os pré-empenhos que não puderem ser empenhados até as datas estabelecidas no Cronograma de Encerramento do Exercício Financeiro de 2016, deverão ser anulados e as respectivas dotações orçamentárias restituídas às unidades concedentes, nos termos do Decreto nº 8.670/16.

**Art. 5º** - É vedada a emissão de empenhos em nome da própria unidade ou de fundações de apoio, sob a alegação de inviabilidade de execução orçamentária tempestiva, conforme determina a legislação e normas vigentes aplicáveis à execução da despesa pública, e o Art. 4º da Portaria nº 5/2016 SPO.

**Art. 6º** - A solicitação de emissão de empenho/reforço de dotação orçamentária destinada à respectiva Unidade/Setor/Divisão deverá ser encaminhada à Unidade de Programação Orçamentária e Financeira por meio de processo administrativo devidamente numerado, autuado e protocolado, observando os seguintes requisitos:

- a. Autorização pela autoridade competente para a emissão de empenho, bem como a devida disponibilidade orçamentária;
- b. Contrato, convênio, acordo, ata de registro de preços ou outro instrumento equivalente devidamente assinado, homologado e publicado, bem como o seu registro no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, quando for o caso;
- c. Documento de solicitação de emissão de empenho contendo o número do processo licitatório, a modalidade de licitação, número da licitação, vigência, natureza da despesa, itens, especificação do item, quantidade licitada, quantidade a empenhar, valor unitário e valor total;
- d. Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada, em especial quanto ao INSS, Secretaria da Receita Federal e o FGTS, ou Certidão completa do SICAF.

§ 1. É de responsabilidade do Chefe da Unidade/Setor/Divisão os quantitativos solicitados para emissão de empenho/reforço no processo administrativo enviados à Unidade de Programação Orçamentária e Financeira.

**Art. 7º** - Os Fiscais/Gestores de Contratos, e demais atestantes de despesas em liquidação, são responsáveis pelo envio das notas fiscais no prazo estabelecido no Cronograma de Encerramento do Exercício Financeiro de 2016, em conformidade com o Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1. Todas as notas fiscais emitidas até o dia 18 de dezembro serão obrigatoriamente enviadas ao Setor de Contabilidade conforme a data limite do Cronograma de Encerramento do Exercício Financeiro de 2016.

**Art. 8º** - Fica instituído a equipe de encerramento que deverá permanecer junto ao Setor de Orçamento e Finanças, nos dias de limite de emissão de empenho/reforço de dotação orçamentária, até o fechamento do SIAFI, previsto para às 22:30, composta pelos seguintes membros:

- a. Chefe da Divisão Administrativa Financeira;
- b. Chefe do Setor de Orçamento e Finanças;
- c. Chefe do Setor de Contabilidade;
- d. Chefe do Setor de Administração;

- e. Chefe da Unidade de Liquidação da Despesa;
- f. Chefe da Unidade de Pagamento da Despesa;
- g. Chefe da Unidade de Contratos;
- h. Chefe da Unidade de Compras;
- i. Chefe da Unidade de Licitações;
- j. Representantes de cada Almoxarifado designados pela respectiva Chefia;

§ 1. As Gerências poderão designar outros membros para compor a equipe de encerramento que julgarem necessários.

**Art. 9º** – Serão inscritos em restos a pagar não processados, apenas os empenhos indicados pelo Chefe de Unidade/Setor/Divisão por meio da Circular nº 09/2016 SOF/DAF/GAD/GAB/HUB-UnB, de 05/09/2016, pelo Ordenador de Despesa.

§ 1. Os empenhos não indicados de que se trata o caput deste artigo serão automaticamente anulados/cancelados.

§ 2. Os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício oriundos de anulação/cancelamento de empenhos, que não foram indicados, de que se trata o caput deste artigo, serão pagos a conta de despesas de exercícios anteriores, promovendo a apuração e responsabilização de eventuais causas e danos ao erário, conforme legislação em vigor.

§ 3. Os empenhos emitidos até o dia 02/12/2016 deverão ser liquidados, se possível, até o dia 28 de dezembro de 2016, e caso não exista a possibilidade de liquidação, o Gestor deverá preencher o formulário SIRAP anexo da Circular nº 09/2016 SOF/DAF/GAD/GAB/HUB-UnB, de 05/09/2016.

§ 4. Os empenhos emitidos no dia 31/12/2016, se não liquidados, serão automaticamente inscritos em restos a pagar não processados pelo Ordenador de Despesa.

#### **CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**

DATA LIMITE	PROCESSO
04/11/2016	Emissão de Empenho/Reforço – créditos orçamentários recebidos por <b>Destaque</b> (Termo de Execução Descentralizada), do MEC e/ou EBSERH.

07/11/2016	Devolução dos saldos de créditos orçamentários não utilizados recebidos por <b>Destaque</b> não utilizados (Termo de Execução Descentralizada), do MEC e/ou EBSERH.
25/11/2016	Emissão de Empenho/Reforço – créditos orçamentários próprios da Unidade Orçamentária da EBSERH.
28/11/2016	Devolução dos saldos de créditos orçamentários próprios não utilizados da Unidade Orçamentária da EBSERH.
02/12/2016	Emissão de Empenho/Reforço – todos os créditos orçamentários, exceto despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, bem como da Ação 8585 (Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade)
05/12/2016	Devolução dos saldos de créditos orçamentários não utilizados – todos os créditos orçamentários, exceto despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, bem como da Ação 8585 (Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade)
20/12/2016	Envio de Notas Fiscais ao Setor de Contabilidade pelos respectivos responsáveis.
28/12/2016	Lançamento das liquidações no SIAFI das notas fiscais pela Unidade de Liquidação da Despesa.
29/12/2016	Anulação/Cancelamento de Empenhos que não serão inscritos/reinscritos em Restos a Pagar.
30/12/2016	Emissão de Empenho/Reforço – créditos orçamentários que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, bem como da Ação 8585 (Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade)
02/01/2017	Indicação pelo Ordenador de Despesa para inscrição em Restos a Pagar não processados a liquidar e em liquidação.

**Art. 10** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HERVALDO SAMPAIO CARVALHO**

**Superintendente do HUB/Ebserh/MEC**